

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim Mariano da Silva, 15 – Centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (0**35) 3445- 6110/3445.6109
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0073/99

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE
MANDATOS ELETIVOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 19 de 05 de junho de 1998, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Os subsídios mensais dos Vereadores são os seguintes:

Vereador Presidente	R\$ 383,50
Vereador	R\$ 295,00

§ ÚNICO- A reunião Extraordinária, será remunerada no valor de R\$ 73,00, por reunião, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

Art. 2º- Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito, são os seguintes:

Prefeito Municipal	R\$ 2.950,00
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 990,00

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 04 de fevereiro de 1999.

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal